



1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o **senhor SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **B. P. A. BRINGEL E N.T. E SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.497.147/0001-53, estabelecida no endereço Rua Quatorze nº 1070, Água Boa – MT, neste ato representada por **VICTOR FLEURY FERREIRA ARAÚJO**, portador do CPF nº 024.868.551-14, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 001/2021, conforme requerido pela empresa **B. P. A. BRINGEL E N.T. E SILVA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.497.147/0001-53.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, do Pregão nº 001/2021, fica alterada Cláusula IV, Item 4.1, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

B. P. A. BRINGEL E N.T. E SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.497.147/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Valor Negociado	Valor Realinhado
08	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	Unid	Safra/ Da Barra/ União/ Guanany Cristal	R\$ 14,52	R\$ 17,03
17	CAFE 500 GR	Und	Brasileiro/Anapolino Pingo de Ouro	R\$ 9,50	R\$ 11,49

CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos I, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 001/2021, assinada entre as partes, com a modificação



ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

Sérgio Roberto Albernaz
Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

B.P.A. BRINGEL E N.T. E SILVA LTDA
CNPJ nº 40.497.147/0001-53
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____